

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCS

### SUMÁRIO

1	I. APRESENTAÇÃO	3
2	2. OBJETIVOS	3
3	3. CONCEITOS APLICADOS	3
4	I. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS- PCS	4
5	5. QUADRO DE PESSOAL DO CRPRS	5
6	S. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	6
7	7. POLÍTICAS PARA GESTÃO DE CARGOS E SALÁRIOS	7
	7.1 Provimento dos cargos e funções	7
	7.1.1 Cargos efetivos	7
	7.1.2 Funções de confiança	7
	7.1.3 Cargos em comissão	8
	7.3 Qualificação profissional	8
8	3. ESTRUTURA SALARIAL	9
	8.1 Tabela salarial	9
	8.2 Salário de admissão	
	8.3 Progressão	9
	8.4 Adicional de Responsabilidade	10
	8.5 Função Gratificada	10
	8.6 Substituição Temporária.	11
	8.7 Perda da Função de Confiança	
9	). DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES	11
	10. MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
1	I1. DISPOSIÇÕES	12
	11.1 Enquadramentos	12
	11.2 Manutenção do PCS - Ajustes	12
ANE	XO1 – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO	13
ANE	XO 2 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS	14
ANE	XO 3 – QUADRO DE FUNÇÕES	27
ANE	XO 4 – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	28
ANE:	XO 5 – TABELA SALARIAL	37
ANE:	XO 6 – TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	38
ANE	XO 7 – TABELA DE VALORES DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE	39

### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Cargos e Salários- PCS caracteriza-se como uma ferramenta de organização e administração das relações de trabalho entre o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS) e seus funcionários, na busca do desenvolvimento de uma política de gestão das pessoas.

O CRPRS visa construir políticas de recursos humanos de forma democrática, delineando os caminhos de acesso, progressão, crescimento e desenvolvimento de seus funcionários.

O PCS busca também a valorização do quadro funcional e a melhoria contínua da prestação de serviços do CRPRS aos seus colaboradores internos, a categoria e a sociedade.

#### 2. OBJETIVOS

São objetivos do PCS:

- a) Estabelecer uma estrutura de cargos e funções;
- b) Definir o objetivo, requisitos, descrição, atribuições e responsabilidades de cada cargo e função:
- c) Estabelecer a estrutura salarial do CRPRS;
- d) Estabelecer a tabela e as faixas salariais de cada cargo;
- e) Estabelecer as normas de acesso, progressão e desenvolvimento de cada cargo;
- f) Definir as normas de provimento e exoneração das funções de confiança;
- g) Estabelecer as tabelas de Adicional de Responsabilidade e Função Gratificada;
- h) Estabelecer a necessidade de normas para os cursos, treinamento, capacitação e qualificação; e
- i) Estabelecer as disposições transitórias.

### 3. CONCEITOS APLICADOS

Para os efeitos do Plano de Cargos e Salários- PCS aplicam-se os seguintes conceitos:

- **1- Quadro de Pessoal:** é o conjunto de cargos efetivos, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções de confiança existentes no CRPRS;
- **2- Funcionário**: é a pessoa física admitida no CRPRS em cargo do quadro de pessoal permanente através de concurso público ou em cargo em comissão ou em função de confiança de livre provimento pela Diretoria;
- **3- Plano de Cargos e Salários PCS**: conjunto de políticas, princípios e normas que regulam a administração de pessoal e desenvolvimento profissional dos funcionários constituindo-se em instrumento de gestão de pessoas:
- 4- Nível de Classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, requisito de escolaridade, conhecimentos, competências, habilidades específicas, experiência, risco e/ou esforço físico para o desempenho de suas atribuições, visando determinar a faixa de salários a eles correspondente:
  - NÍVEL FUNDAMENTAL: cargos distribuídos de acordo com conhecimentos básicos e específicos na execução de tarefas e com formação completa em nível fundamental.

 NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: cargos distribuídos de acordo com conhecimentos técnicos específicos na execução das atividades e atribuições e com formação completa em nível médio e/ou técnico.

- **NÍVEL SUPERIOR**: cargos distribuídos de acordo com conhecimentos de nível superior, especializados e competências específicas, com formação completa.
- **5- Faixa Salarial:** escala de padrões salariais atribuída a determinado nível, em função do cargo e dos níveis de classificação;
- **6- Padrão Salarial:** letra que identifica o valor salarial atribuído ao funcionário dentro da faixa de salários do cargo que ocupa;
- **7- Interstício:** lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão;
- **8- Cargo:** conjunto de atribuições, atividades e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e na descrição de cargos, que são designados a um funcionário;
- 9- Função de Confiança FC: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas, temporariamente, através de livre nomeação, provimento e exoneração pela Diretoria, que deve ser exercida por funcionário ocupante de cargo efetivo, para o exercício de atividades de assessoramento, coordenação, gerenciamento de pessoas, recursos, processos e projetos;
- 10-Cargo em Comissão CC: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídas, temporariamente, através de livre nomeação, provimento e exoneração pela Diretoria, que pode ser exercida por funcionário ocupante de cargo efetivo ou profissional contratado externamente, para o exercício de atividades de assessoramento, coordenação, gerenciamento de pessoas, recursos, processos e projetos;
- **11-Progressão:** passagem do funcionário para padrão salarial imediatamente superior ao que ocupa na tabela salarial, conforme critérios estabelecidos neste plano;
- **12-Enquadramento:** processo de posicionamento do funcionário dentro da nova estrutura de cargos, considerando a tabela de salários, observados os critérios deste PCS;
- **13-Readequação:** enquadramento do funcionário para outro cargo ou função, face a impedimentos médico funcional, que determina limitações laborais, segundo atestado ou laudo médico da Previdência Social;
- **14-Regime dos Contratos de Trabalho:** o regime jurídico dos contratos de trabalho de todos os funcionários do quadro de cargos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão de livre provimento da Diretoria do CRPRS é a Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

O processo de gestão dos cargos do PCS deve observar os seguintes princípios e diretrizes:

- I qualidade do processo de trabalho;
- II vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional do CRPRS;
- III investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- IV crescimento e desenvolvimento do funcionário vinculado aos objetivos e metas do CRPRS;

V – garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e generalista do funcionário:

VI – oportunidade de acesso às atividades, cargos efetivos, funções de confiança e cargos em comissão de coordenação e assessoria, respeitadas a legislação e normas específicas do CRPRS.

### 5. QUADRO DE PESSOAL DO CRPRS

Cabe à Diretoria do CRPRS, anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades administrativas e operacionais, propondo ao Plenário, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes condições:

- I demandas institucionais e o planejamento estratégico da gestão;
- II quantitativo da força de trabalho do CRPRS e as carências ou excessos de pessoal, observando o orçamento;
- III automatização e inovações tecnológicas implantadas e a serem implantadas;
- IV modernização e melhorias dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

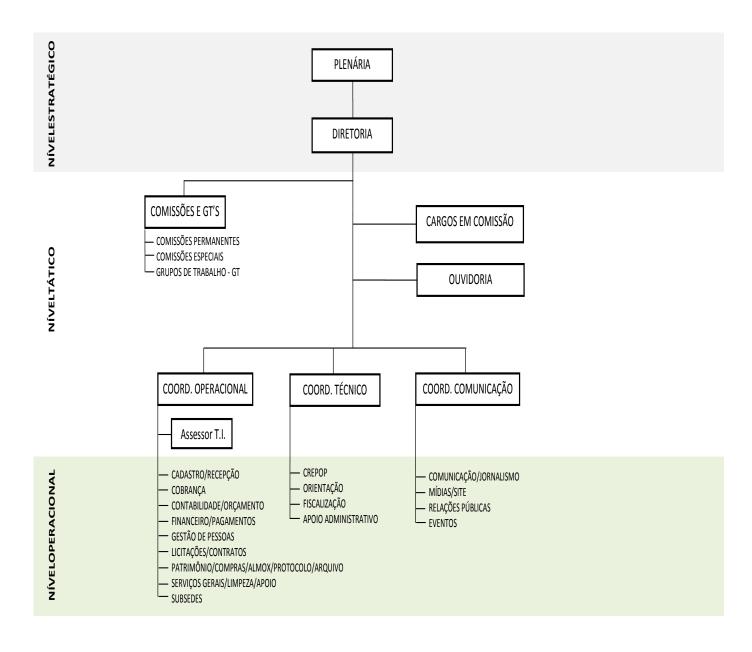
### 6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do CRPRS apresenta-se em três níveis distintos, assim representados:

- 1) Estratégico: composto pelos Conselheiros e Diretores;
- 2) **Tático:** composto pelas funções de confiança de Coordenador Operacional, Coordenador Técnico, Coordenador Comunicação e Assessor de Tecnologia da Informação- TI, bem como, pelos cargos em comissão CC;
- 3) **Operacional:** composto pelos cargos de Administrador, Assessor de Comunicação, Assessor Técnico de Políticas Públicas CREPOP, Contador, Psicólogo Fiscal, Relações Públicas, Técnico de Contabilidade, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

NOTA: As funções de presidente ou responsáveis pelas comissões permanentes, especiais e de grupos de trabalhos- GTs são exercidas por Conselheiros, Colaboradores ou Funcionários, com atuações parciais em atribuições especificas que não integram ou fazem parte deste PCS para todos os efeitos, direitos e garantias.

### ORGANOGRAMA FUNCIONAL DO CRPRS



### 7. POLÍTICAS PARA GESTÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

### 7.1 PROVIMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES

O provimento dos cargos efetivos, das funções de confiança e cargos em comissão serão:

### 7.1.1 CARGOS EFETIVOS

Os cargos efetivos do quadro de pessoal, constantes do Anexo 01 deste plano, serão preenchidos por contratação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Para provimento dos cargos serão observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes das descrições dos cargos, Anexo 02 deste plano.

O provimento dos cargos será autorizado pela Diretoria, mediante requisição da Coordenação, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Da requisição de pessoal deverão constar:

I - denominação e nível de salário do cargo;

II - quantitativo de cargos a serem providos;

III - justificativa para a solicitação de provimento.

O provimento somente se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso público.

Na realização do concurso público poderão ser aplicadas provas escritas, orais, teóricas, práticas, de títulos, avaliação psicológica entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido.

O prazo de validade do concurso público, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital.

A aprovação no concurso público não gera direito automático à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do CRPRS, dentro do prazo de validade do concurso, da existência de vaga, do número de vagas em aberto, disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do respectivo Edital do concurso público.

### 7.1.2 FUNÇÕES DE CONFIANÇA - FC

As funções de coordenação e assessoria de T.I., relacionadas no Anexo 03 e descritas no Anexo 04 deste plano, se caracterizam, além das suas atribuições específicas, pela gestão de pessoas, de processos e de recursos e são consideradas de confiança (em comissão de livre provimento e exoneração da Diretoria), nos termos da legislação e devem ser preenchidas pela nomeação de funcionário ocupante de cargo efetivo do CRPRS.

Da requisição de pessoal deverão constar:

I - denominação e nível de salário da função de confiança;

II - quantitativo de funções a serem providas:

III - justificativa para a solicitação de provimento.

O provimento e a exoneração das funções de confiança são de livre escolha e deliberação da Diretoria do CRPRS.

No processo de seleção e preenchimento de uma função de confiança, a Diretoria verificará internamente se há funcionário(s) (cargo efetivo) com os requisitos, condições e qualificação (escolaridade, competências, habilidades, conhecimentos específicos, exigências legais) para assumir a referida função.

Na inexistência de funcionário efetivo com condições de assumir a referida função, a Diretoria poderá selecionar profissional externo, que preencha os pré-requisitos e exigências da descrição da referida função para ocupar um cargo em comissão – CC a ser criado, conforme item: 7.1.3, abaixo.

Ao funcionário efetivo que ocupar uma função de confiança será pago a Função Gratificada – FG pelo seu exercício, conforme tabela descrita no Anexo 06.

O provimento de funções de confiança ocorre através de nomeação em ato da Diretoria (Portaria), desde que exista vaga pré-aprovada na estrutura organizacional e no quadro de pessoal do CRPRS.

É vedada a nomeação de funcionário com parentesco até segundo grau de conselheiro efetivo ou suplente, funcionário efetivo, ocupante de função de confiança ou cargo em comissão.

### 7.1.3 CARGOS EM COMISSÃO - CC

Os cargos em comissão – CC (gestão e/ou assessoria) deverão ser criados e descritos através de Resolução do CRP07 específica (ato formal de criação do cargo) descrevendo os objetivos, requisitos, atribuições, responsabilidades, abrangência, direitos, deveres, carga horária, nomenclatura e remuneração.

O preenchimento do cargo em comissão poderá ser realizado por funcionário ocupante de cargo efetivo ou profissional contratado externamente. A nomeação ao cargo será, através de Portaria do CRP07, sendo vedada a nomeação de funcionário ou profissional externo com parentesco até segundo grau de conselheiro efetivo ou suplente, funcionário efetivo, ocupante de função de confiança ou cargo em comissão.

A remuneração do nomeado para cargo em comissão será determinada no ato de criação do cargo, através de Resolução própria e deve tomar em consideração a tabela de salários dos funcionários efetivos, o nível hierárquico, a carga horária a ser cumprida, as atribuições e responsabilidades do cargo.

### 7.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O CRPRS poderá proporcionar aos seus funcionários a participação em eventos de capacitação, qualificação ou atualização profissional sempre observando a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira do CRPRS e o interesse do funcionário.

Resolução específica do CRPRS regulará os critérios de seleção e de participação dos funcionários em curso ou programas de capacitação/desenvolvimento profissional, visando o desenvolvimento profissional nas atuais atribuições ou para capacitação e qualificação em novas atividades e atribuições pertinentes ao cargo.

#### 8. ESTRUTURA SALARIAL

#### **8.1 TABELA SALARIAL**

A Tabela Salarial do CRPRS é composta por três níveis e seis faixas, baseadas em valores de pesquisa salarial e dos cargos do CRPRS, segmentadas de "A" a "H", utilizando-se um percentual de **7,0**% (sete por cento) nos padrões de cada faixa, conforme demonstrado no Anexo 5 deste plano.

A tabela salarial será atualizada, anualmente, conforme percentual estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho- ACT.

A mudança de nível ocorre única e exclusivamente através de concurso público, específico para o cargo.

### 8.2 SALÁRIO DE ADMISSÃO

Respeitados os procedimentos de admissão por concurso público, o funcionário deve ser contratado com o salário inicial estabelecido para o seu cargo, obedecendo aos respectivos níveis, faixa inicial (I, III ou V) e sempre no padrão "A".

### 8.3 PROGRESSÃO

Progressão é a passagem do funcionário efetivo de seu padrão salarial atual para o imediatamente superior, dentro da faixa de salários do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento (cursos de capacitação, cursos, treinamento e desenvolvimento, segundo critérios e condições estabelecidos pela Resolução CRP/07 nº 012/2014, de 19/12/2014 ou a que vier a substituí-la) e antiguidade (tempo no cargo), **observado o item: II, abaixo.** 

Para fazer jus à progressão para um padrão imediatamente superior dentro de sua faixa salarial, o funcionário deverá atingir 04 (quatro) pontos, conforme os seguintes critérios:

I - ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão salarial em que se encontre;

II-1 (um) ponto a cada ano de efetivo exercício no CRPRS (**tempo/experiência**) e/ou em outro conselho profissional, desde que registrado na CTPS;

### Observações:

- 1) A data base para a contagem de tempo de exercício será 01/05/2006 para os funcionários admitidos até aquela data e a data de admissão para os funcionários admitidos após aquela data.
- 2) No caso de afastamento por licença sem vencimentos ou por doença pela previdência social, o tempo de afastamento não será computado, alterando-se a data base de tempo efetivo de servico, para efeitos da progressão salarial.

III – Até 2 (dois) pontos para o funcionário com mais de 06 (seis) meses de CRPRS, que concluir curso ou capacitação (treinamento/desenvolvimento), segundo critérios e condições estabelecidos pela Resolução CRP/07 nº 012/2014, de 19/12/2014 ou a que vier a substituí-la.

A concessão da progressão por merecimento terá validade no mês seguinte à obtenção dos 4 (quatro) pontos, exceto se o número de contemplados pela progressão por merecimento no exercício (ano) vigente (enquadramento no padrão salarial seguinte), exceder a 10% (dez por cento) em relação ao número de funcionários do CRPRS registrados no cadastro de pessoal no mês anterior. Neste caso, as progressões serão

classificadas em ordem cronológica da aquisição do direito (obtenção dos 4 pontos) e a(s) progressão(ões) preterida(s) terá(ão) validade a partir de 01 de janeiro do ano seguinte (orçamento próximo exercício).

Independente do número de cursos de formação, capacitação e outros, o número máximo de pontos que poderão gerar direito a progressão por merecimento são de 2 (dois) pontos. Concedida à progressão, os cursos, formação e/ou horas de cursos/capacitações não utilizados ficam zerados para todos os efeitos.

IV – A Progressão por merecimento deverá sempre ser intercalada com uma progressão por antiguidade/tempo e assim sucessivamente. Após uma progressão por antiguidade/tempo, teremos o período de contagem para uma progressão por merecimento, exceto se o funcionário não cumprir as condições de pontuação estabelecidas neste PCS e na Resolução CRP07 nº 012/2014, ou a que vier a substituí-la, ou seja, não adquiriu ponto(s) ou pontuação insuficiente. Neste caso, o funcionário terá direito a uma progressão por merecimento, quando completar os 4 (quatro) pontos por tempo decorrido.

V - durante o período aquisitivo da progressão não ter registro de nenhuma sanção disciplinar aplicada:

- 1) advertência escrita: retardo de 03 meses; e
- 2) suspensão: retardo de 06 meses);

O enquadramento no novo padrão salarial **(progressão) terá validade** no mês subsequente à obtenção dos 4 (quatro) pontos. Uma vez ocorrida à progressão, reinicia-se novo período de contagem de pontos.

#### 8.4 ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE - AR

Os funcionários de nível fundamental e médio/técnico, designados por ato da Diretoria para assumirem uma maior responsabilidade, atividades, atribuições e processos de uma área/setor em que exerçam suas atividades, conforme organograma funcional (nível operacional), receberão a verba Adicional de Responsabilidade - AR, de acordo com a tabela constante do Anexo 07 deste plano.

O adicional de responsabilidade será pago no período em que perdurar a designação do funcionário, não sendo incorporado ao salário em nenhuma hipótese e não cumulativo com a FG. Quando da exoneração, o pagamento será extinto.

O valor do adicional de responsabilidade será corrigido no mesmo tempo e índice da tabela salarial.

A designação e exoneração do responsável pelas atribuições, processos e responsabilidades de uma área/setor são de livre escolha e deliberação da Diretoria, através de Portaria.

### 8.5 FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Os funcionários ocupantes de cargos efetivos, conforme item: "Função de Confiança" deste plano, designados por ato da Diretoria para o exercício das funções definidas no organograma funcional (nível tático), exceto em Comissões e GTs, receberão a Função Gratificada - FG, de acordo com a tabela constante do Anexo 06 deste plano.

A função gratificada será paga no período em que perdurar a designação do funcionário, não sendo incorporada ao salário em nenhuma hipótese e não cumulativa com o AR. Quando da exoneração, o pagamento será extinto.

O valor da função gratificada será corrigido no mesmo tempo e índice da tabela salarial.

A designação e exoneração da função de confiança são de livre escolha e deliberação da Diretoria, através de Portaria.

### 8.6 SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA

Fica assegurado ao funcionário substituto o mesmo valor da Função Gratificada- FG (calculada pró-rata dia) paga ao substituído, desde que a substituição ultrapasse o período de 05 (cinco) dias consecutivos e seja formalizada a substituição, através de Portaria. Esse pagamento é realizado somente durante o período da substituição.

### 8.7 PERDA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O funcionário ocupante de cargo efetivo que for exonerado da função de confiança retornará à área/setor, reassumindo as atividades, atribuições e responsabilidades anteriormente exercidas e o pagamento da verba Função Gratificada – FG será extinto, sem direito a incorporação, em qualquer hipótese.

Se essa vaga estiver preenchida, ficará a critério da Diretoria, a definição das atividades/responsabilidades a serem desenvolvidas pelo funcionário.

### 9. DESCRIÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES

### 9.1 CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A descrição dos cargos efetivos e funções de confiança constitui-se em um processo na organização das tarefas, atribuições e responsabilidades que os distinguem entre si, uma vez que cada cargo ou função representa um conjunto de atividades formalizadas na estrutura da organização.

Para efeito desta versão do Plano de Cargos e Salários foram utilizados como base documentos do CRPRS (Descritivo das Atribuições dos Empregos) e informações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) – Edição 2002.

Os cargos e funções estão descritos, respectivamente, nos Anexos 02 e 04 deste plano.

### 10. MANUTENÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Para efeito de manutenção, as políticas que balizam este Plano devem ser analisadas e revisadas periodicamente, a fim de satisfazer as premissas básicas da gestão de cargos, funções e salários e a garantia do seu equilíbrio interno e externo.

Da mesma forma, dada à dinâmica do mercado, torna-se necessário mantê-lo atualizado incluindo a revisão das descrições e especificações dos cargos e funções, como forma de não permitir que estes se tornem obsoletos nem que haja uma desestruturação do Plano ao longo do tempo.

Os fatos que condicionam a validade do Plano de Cargos e Salários devem acompanhar o desenvolvimento do CRPRS, das pessoas e do mercado, devendo ser tomadas sistematicamente as seguintes providências para a garantia da manutenção dos critérios:

- Controlar as alterações e revisar as descrições e especificações dos cargos e funções;
- Revisar e/ou ampliar os critérios de avaliação de cargos para fins de progressões;

- Registrar as movimentações;
- Realizar pesquisas salariais para apurar o equilíbrio externo e verificar a necessidade de ajustes na tabela salarial;
- Documentar as alterações realizadas na estrutura do Plano.

### 11. DISPOSIÇÕES

#### 11.1 ENQUADRAMENTOS

Os enquadramentos nos cargos, funções e salários previstos neste Plano foram realizados com implantação deste PCS, a partir de junho de 2013, segundo os condições e critérios previstos neste documento devidamente homologado pela SRTE/RS, através da Portaria/GAB/SRTE/RS nº 077, de 09 de julho de 2013, publicado no DOU de 12/07/2013, seção I, página 198 e retificação no DOU de 15/07/2013.

### 11.2. MANUTENÇÃO DO PCS - AJUSTES

Com base no item 10 – Manutenção do Plano de Cargos e Salários, acima, o CRPRS realizou pequenos ajustes e melhorias no Plano de Cargos e Salários- PCS CRPRS, que foram devidamente discutidos e aprovados pela Diretoria e pelo Plenário, deste Conselho Regional, em reunião realizada no dia 29/01/2016, conforme registro na ATA nº 72/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - RS Diretoria** 

Abril / 2016

## ANEXO 01 QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

#### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - 2016 Quadro de lotação dos Cargos Efetivos do CRPRS **CARGOS** LOTAÇÃO CBO **SUPERIOR IMEDIATO** Registro ponto Assessor de 2611-10 Área de Comunicação Coordenador Comunicação Sim Comunicação Área Operacional, Assistente Comunicação, Técnica e 4110-10 Coordenador da área de atuação Sim Administrativo Subsede Auxiliar de 9914-05 Área Operacional Coordenador Operacional Sim Serviços Gerais Contador Área Operacional 2522-10 Coordenador Operacional Sim Psicólogo Fiscal Área Técnica 2515-10 Coordenador Técnico Sim Área de Comunicação Relações Públicas 2531-05 Coordenador Comunicação Sim Técnico de Área Operacional 3511-05 Coordenador Operacional Sim Contabilidade Assessor Técnico Área Técnica 2035-25 de Políticas Coordenador Técnico Sim **Públicas** Administrador Área Operacional 2521-05 Coordenador Operacional Sim

# ANEXO 02 DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NOME DO CARGO: ADMINISTRADOR CÓDIGO CBO: 2521-05

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem.

FAIXA SALARIAL: "V A" a "VI H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Curso superior completo de Administração.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint,

ou similares, internet e e-mail.

OUTROS: Registro ativo no CRARS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar o Coordenador Operacional a planejar, administrar e controlar as atividades e responsabilidades envolvendo a área administrativa, financeira, contábil e gestão de pessoas do CRPRS. Substituir o Coordenador Operacional em suas ausências.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Assessorar o Coordenador Operacional nas atribuições:

Planejar, executar e controlar as atribuições e responsabilidades da área operacional do CRPRS;

Planejar e controlar os pagamentos e movimentação financeira do Conselho;

Manter controle dos registros de entrada e saída dos funcionários, faltas, afastamentos, inclusive a elaboração de escalas, rodízios, substituições e controle de férias;

Manter controle dos pagamentos das anuidades dos inscritos, ativos, acordos administrativos e judiciais, emitindo relatório mensal;

Em conjunto com o Contador, elaborar proposta orçamentária anual do CRPRS, para apresentação e discussão com a Diretoria e Plenária;

Acompanhar e controlar as receitas e despesas realizadas, em comparação com o orçamento aprovado para o exercício;

Manter o fluxo de informações com o Conselho Federal de Psicologia;

Executar e controlar as deliberações administrativas da Diretoria;

Manter os registros e controles dos bens patrimoniais (imóveis e móveis) do Conselho;

Controlar e supervisionar a remessa dos documentos para o Contador, bem como para posterior arquivamento;

Administrar e manter controle sobre os processos licitatórios, compras, contratos, cadastro, registros, pagamentos, recolhimentos, retenções, cotações de preço, cobrança, acordos administrativos, judiciais, pessoal, folha de pagamento, tributos fiscais e previdenciários, serviços de infraestrutura, logística, apoio administrativo e serviços gerais e de limpeza;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO X FUNÇÃO

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CÓDIGO CBO: 2611-10

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR COMUNICAÇÃO CARGA HORÁRIA: 30h/sem

FAIXA SALARIAL: "V A" a "VI H" SUBORDINADOS (S/N):NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Curso superior completo de Jornalismo

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint

ou similares, internet e e-mail.

OUTROS:

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar e organizar o plano anual de comunicação, promoções, eventos, divulgações e publicações em todas as mídias; manter contato com a imprensa em geral, buscando a divulgação e valorização dos profissionais da área de Psicologia e do CRPRS; manter, atualizar e propor melhorias nos canais de comunicação do CRPRS, inclusive os eletrônicos; redigir e preparar o Jornal do CRPRS – Entrelinhas.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Elaborar planejamento anual de ações de comunicação interna e externa do CRPRS;

Elaborar e coordenar a divulgação de matérias jornalísticas em jornais e revistas, como nos demais órgãos de imprensa;

Planejar, orçar e coordenar a elaboração de materiais e divulgação de eventos e atividades do CRPRS;

Organizar, acompanhar e assessorar eventos e atividades do CRPRS;

Planejar, produzir, editar e revisar o Jornal e outros meios de comunicação do CRPRS;

Manter controle diário de todos os fatos e notícias vinculados à área de Psicologia, saúde, direitos humanos, políticas públicas, diversidade sexual informando-as à Diretoria;

Pesquisar, elaborar e manter atualizado o "site" do Conselho, inclusive quanto ao design;

Divulgar através de todas as mídias, as atividades, posições e realizações do Conselho;

Coordenar a aproximação da Diretoria com os órgãos de imprensa, visando sempre a divulgação e valorização da categoria dos Psicólogos;

Programar entrevistas, elaborar reportagens, preparar "release" para a imprensa;

Participar de reuniões com a Plenária, Diretoria e/ou Comissões Internas para divulgação de suas ações;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis ao cargo.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO

**DESCRIÇÃO DECARGO** 

X

FUNÇÃO

NOME DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO CBO: 4110-10

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL: "III A" a "IV H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: 2º grau ou curso técnico completo

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel,

powerpoint ou similares, internet e e-mail.

OUTROS:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atribuições, serviços e responsabilidades administrativas e operacionais do CRPRS.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Examinar e providenciar a abertura de processos administrativos;

Realizar procedimentos de inscrição do psicólogo e confecção da Carteira de Identidade Profissional do psicólogo;

Redigir pareceres, relatórios e informações dos números físicos e financeiros do CRPRS;

Revisar, quanto ao aspecto redacional, resoluções, portarias, instruções e orientações em geral;

Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações ou negociações de anuidades, taxas, contribuições e emolumentos;

Realizar e conferir cotações e licitações de materiais e equipamentos que necessitam ser adquiridos;

Efetuar ou controlar o recebimento, conferência, armazenagem, estoque, conservação e liberação de materiais, equipamentos, máquinas e bens móveis;

Realizar e manter atualizados os registros de bens e ativos patrimoniais;

Arquivar e manter organizados os arquivos físicos e eletrônicos do CRPRS;

Manusear e operar equipamentos;

Executar atividades administrativas do CRPRS;

Fornecer apoio e suporte administrativo e logístico para a realização de eventos;

Executar e acompanhar as rotinas e sistemas de pessoal;

Executar e acompanhar todas as atividades relativas a pagamentos e movimentação bancária;

Recepcionar e prestar informações aos psicólogos, visitantes e fornecedores, encaminhando ao setor competente;

NOME DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

### ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO):

Receber e anotar recados encaminhando-os a quem se destinar;

Registrar as participações e representações de funcionários, colaboradores, convidados e conselheiros do CRPRS em reuniões e eventos internos e externos, procedendo aos encaminhamentos necessários quanto à realização de pagamentos e ressarcimentos pertinentes;

Apoiar as atividades e eventos internos e externos, através da realização de contato com palestrantes, contratação de serviços, recepção de convidados, controle das listas de presenças, operação de equipamentos (gravadores, data show), impressão de convites e certificados, locação de veículos, reserva de hotéis, compra de passagens, atualização do portal de gestão; elaboração de relatórios dos eventos;

Atender e efetuar ligações telefônicas;

Atender e encaminhar a quem de direito, solicitações ou contatos efetuados pelo CFP, outros Conselhos Regionais, Órgãos/Repartições Públicas, fornecedores e terceiros;

Atender as solicitações de colegas, diretores e/ou conselheiros, em assuntos pertinentes a natureza do cargo;

Análise e liberação de solicitações para cadastramento de psicólogos peritos da justiça no portal, receber e protocolar denúncias;

Elaborar pauta, acompanhar e fazer ata, enviar ofícios/convocações de comparecimento, providenciar materiais impressos, controle de pessoa jurídica e física para fiscalização;

Envio e controle de ofícios e processos éticos, atender partes, fazer fotocópia de processos;

Atender e orientar psicólogos que desejam informações. Fazer registros e encaminhamentos, expedir certidões, responder e-mails;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis ao cargo.

NOME DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO CBO: 9914-05

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL: "I A" a "II H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

### REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Nível fundamental completo

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:

**OUTROS:** 

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar a manutenção, organização e limpeza das instalações, dependências, materiais, equipamentos do CRPRS; realizar os serviços de copa, solicitação e controle dos materiais de consumo de limpeza e copa; apoio e suporte à organização das salas e auditório para eventos, reuniões e atividades do CRPRS.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Efetuar a organização e limpeza das instalações e dependências do Conselho (salas, corredores, escadas, banheiros, recepção, janelas);

Proceder à organização e limpeza dos móveis, materiais e equipamentos do CRPRS;

Manter o controle dos estoques e solicitar a reposição dos materiais e equipamentos para os serviços de limpeza e copa;

Realizar serviços de copa;

Dar suporte nas atividades de infraestrutura, higiene, limpeza, serviço de café e copa durante a realização de eventos, reuniões e atividades do CRPRS;

Providenciar a organização das salas e/ou auditório para a realização de eventos/reuniões/atividades, principalmente no arranjo das mesas, cadeiras, equipamentos, conferência dos itens solicitados pelo organizador do evento/reunião;

Supervisionar e realizar serviços de limpeza, copa e manutenção;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo.

NOME DO CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR CÓDIGO CBO: 2522-10

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL: "V A" a "VI H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

### REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Curso superior completo de Ciências Contábeis TEMPO DE EXPERIÊNCIA: experiência em contabilidade pública

CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel,

powerpoint ou similares, internet e e-mail.

OUTROS: Registro ativo no CRCRS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Registrar atos e fatos contábeis, através do sistema contábil do CRPRS; controlar o ativo permanente; gerenciar custos e despesas; auxiliar nas rotinas de pessoal; preparar obrigações acessórias; administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; atender às solicitações de órgãos públicos e fiscalizadores, elaborar o orçamento, informações gerenciais e contábeis; manter-se informado sobre a legislação e normas regulatórias.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Enquadrar o CRPRS no sistema de tributação adequado e apurar os impostos, taxas e tributos devidos;

Apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais e possibilidade de redução e/ou recuperação de impostos e de compensação de tributos;

Elaborar, acompanhar e controlar o orçamento do CRPRS, propondo os ajustes e correções necessários;

Solicitar aos órgãos públicos competentes o regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais;

Identificar e registrar os fatos e atos administrativos, econômicos e financeiros;

Controlar o ativo permanente e realizar o registro das depreciações, segundo a Legislação;

Estruturar e registrar os centros de custo e definir o sistema de custos e rateios;

Monitorar, apurar e orientar as áreas do CRPRS sobre a estrutura de custos e despesas;

Confrontar as informações contábeis com as receitas e despesas apuradas e a proposta orçamentária, propondo os ajustes necessários;

Elaborar a revisão orçamentária, efetuando o remanejamento de contas para aprovação da Plenária e CFP;

Auxiliar nas rotinas de pessoal (cálculo dos encargos sociais e fiscais sobre a folha de pagamento, recolhimentos, GPS, DIRF, GFIP, RAIS, IRRF);

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO X FUNÇÃO					
NOME DO CARGO: CONTADOR					
ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO):					
Controlar impostos retidos, preparar obrigações trabalhistas, fiscais e obrigações acessórias (registro dos livros nos órgãos apropriados, prestar informações cadastrais aos bancos, órgãos públicos e fornecedores, preparar declarações acessórias ao fisco);					
Elaborar e controlar as demonstrações contábeis e todas as demonstrações necessárias para atender à legislação e o Conselho Federal de Psicologia;					
Elaborar informações e relatórios gerenciais para subsidiar as decisões de diretoria e das plenárias;					
Manter-se atualizado de toda a Legislação e instruções normativas pertinentes à área;					
Outras atribuições e responsabilidades compatíveis do cargo.					

NOME DO CARGO: PSICÓLOGO FISCAL CÓDIGO CBO: 2515-10

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR TÉCNICO CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL:"V A" a "VI H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS DO CARGO

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo de Psicologia

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos básicos de windows, word, excel, powerpoint,

ou similares, internet e e-mail. OUTROS: Registro ativo no CRPRS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar atendimento e orientar os profissionais da área de psicologia, pessoas jurídicas e sociedade; exercer a fiscalização do exercício profissional.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Prestar atendimento e orientação aos psicólogos, instituições e comunidade em geral sobre o exercício da profissão por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente;

Analisar, orientar o procedimento para inscrição de pessoas físicas e jurídicas;

Conferir a documentação de pessoas jurídicas;

Fiscalizar o registro de pessoas de físicas e jurídicas, bem como das inscrições provisórias de pessoas físicas;

Manter atualizadas as Comissões permanentes e especiais e os GTS da autarquia quanto à legislação vigente relativa ao exercício da profissão;

Vistoriar, fiscalizar e orientar pessoas físicas e jurídicas quanto ao exercício profissional;

Elaborar relatórios, fornecer subsídios e pareceres técnicos à Comissão de Orientação e Fiscalização, Comissão de Ética e à Diretoria;

Participar de reuniões das comissões, GTs e Diretoria, sempre que solicitado;

Manter fiscalização dos meios de comunicação e outros, para verificar qualquer irregularidade no exercício profissional da Psicologia;

Receber denúncias, encaminhar à Comissão de Ética, analisar os processos e participar da abertura de procedimentos junto à Comissão de Orientação e Fiscalização;

Participar de cursos, palestras e demais atividades sobre temas técnicos da área de orientação e fiscalização do CRP, quando solicitado;

Disponibilidade para viagens a serviço;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo.

NOME DO CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS CÓDIGO CBO: 2531-05

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR COMUNICAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL: "V A" a "VI H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

### REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo de Relações Públicas

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: CURSO ESPECÍFICO:

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel,

powerpoint, ou similares, internet e e-mail. OUTROS: Registro ativo no CONRERPRS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Analisar e desenvolver projetos e campanhas de comunicação, propaganda e publicidade; desenvolver e implantar ações de relações públicas; elaborar e implantar pesquisas de satisfação do cliente externo; contato e interface com a agência contratada; atuar em conjunto com a assessoria de comunicação, nos projetos de eventos e atividades junto a categoria ou sociedade, divulgando junto à imprensa e mídia em geral.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Analisar e desenvolver projetos e campanhas de comunicação, de eventos, de propaganda, promoção e publicidade, que envolvam assuntos e áreas de interesse do CRPRS;

Desenvolver e implantar instrumentos de coleta de dados e pesquisa de satisfação, bem como apresentar o relatório de conclusão da pesquisa;

Desenvolver e implantar projetos e ações de relações públicas, protocolos e cerimonial do CRPRS;

Desenvolver e executar a organização de seminários, congressos, simpósios e eventos do CRPRS;

Desenvolver o projeto de comunicação visual do CRPRS, em conjunto com o Assessor de Comunicação, inclusive dos documentos, site, mídias eletrônicas e gráficas;

Atuar na organização, infraestrutura e suporte dos eventos e atividades internas e externas do CRPRS;

Realizar pesquisa e cotação de serviços e/ou produtos relacionados a área de comunicação e relações públicas;

Disponibilidade para viagens a serviço;

Elaborar relatórios e apresentações de assuntos de interesse do CRPRS, conforme solicitação da Diretoria;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo.

NOME DO CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE CÓDIGO CBO: 3511-05

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem

FAIXA SALARIAL: "III A" a "IV H" SUBORDINADOS (S/N): NÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: 2º grau completo

TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

CURSO ESPECÍFICO: Técnico de Contabilidade completo

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel,

powerpoint, ou similares, internet e e-mail.

OUTROS: Registro ativo no CRCRS

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Auxiliar o contador a: registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos e despesas; auxiliar nas rotinas de pessoal; preparar obrigações acessórias; administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; atender às solicitações de órgãos Públicos e Fiscalizadores; elaborar informações e relatórios contábeis e gerenciais e substituir o Contador na sua ausência.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Substituir o Contador em suas ausências, assumindo todas as suas atribuições e responsabilidades;

Auxiliar o Contador a elaborar a proposta orçamentária e acompanhar a realização das receitas e despesas, mês a mês, sugerindo as correções necessárias;

Auxiliar o Contador a gerar os dados para preenchimento das guias de pagamento e recolhimentos, bem como a compensar tributos;

Auxiliar o Contador a identificar e registrar os todos os fatos administrativos e financeiros;

Auxiliar o Contador a controlar o ativo permanente e o orçamento anual do CRPRS;

Auxiliar o Contador a monitorar, apurar e orientar as áreas da autarquia sobre a estrutura de custos e despesas;

Auxiliar o Contador a gerar e confrontar as informações contábeis com os custos apurados e a proposta orçamentária;

Auxiliar o Contador a controlar impostos retidos, obrigações trabalhistas, fiscais e obrigações acessórias (registro dos livros nos órgãos apropriados, prestar informações cadastrais aos bancos, fornecedores e órgãos públicos, preparar declarações acessórias ao fisco);

Auxiliar o Contador a elaborar demonstrações contábeis e todas as demonstrações necessárias para atender à legislação e o Conselho Federal de Psicologia;

Auxiliar o Contador a elaborar informações gerenciais para decisões de diretoria e das plenárias;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis ao cargo.

DESCRIÇÃO DE CARGO X - FO	UNÇAU			
NOME DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS CÓD. CBO: 2035-2				
SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40h/sem.			
FAIXA SALARIAL: "V A" a "VI H"	SUBORDINADOS (S/N): NÃO			
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público				

### REQUISITOS DO CARGO:

ESCOLARIDADE Curso Superior Completo de Psicologia e mestrado completo.

EXPERIÊNCIA: Intervenção técnica e/ou política no campo das Políticas Públicas, realização de pesquisa e estudos no campo das políticas públicas.

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: metodologias de pesquisa em ciências sociais e humanas, coordenação de grupos, condução de entrevistas individuais e coletivas, avaliação e produção de relatórios técnico-científicos, levantamento bibliográfico-documental, pesquisa via banco de dados virtual, elaboração de projetos relacionados às políticas públicas, coordenação dos processos da área, domínio de ferramentas de informática e recursos de comunicação via Internet, código de ética profissional. Conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint, ou similares, internet e e-mail.

HABILIDADES PESSOAIS: responsabilidade e organização, disponibilidade para o trabalho em equipe, agir com autonomia observando sua alçada e hierarquia, interesse pelo desenvolvimento de atividades científico-acadêmicas e capacidade de dialogar em ambientes acadêmicos, habilidades de comunicação com gestores e autoridades públicas.

OUTROS: Registro ativo no CRPRS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de pesquisas sobre a atuação profissional de psicólogos que atuam em políticas públicas, sistematizando e divulgando informações acerca da prática profissional da categoria nestas políticas, através da elaboração de documentos, realização de reuniões e eventos específicos; participar de eventos em diferentes âmbitos divulgando as ações e discussões do CREPOP; propor e executar projetos regionais para discussão e produção de subsídios para a intervenção dos Psicólogos no campo das políticas públicas; executar e supervisionar as atividades relacionadas com o planejamento, manutenção e desenvolvimento da estrutura técnica local do CREPOP; Assessorar a Coordenadoria Técnica, Diretoria e/ou Plenário de gestão, bem como os demais setores administrativos e técnicos do CRPRS sobre assuntos e questões relacionadas às políticas públicas, a partir dos subsídios produzidos pelas pesquisas e demais ações desenvolvidas pelo núcleo local do CREPOP.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Desenvolver as pesquisas em nível regional, através de metodologia definida pelo Núcleo Nacional do CREPOP com vistas à produção de Referências Técnicas para atuação profissional dos Psicólogos nas políticas públicas;

Participar dos encontros presenciais que compõem as pesquisas realizadas, especialmente aqueles realizados em Porto Alegre;

Registrar o conjunto de informações (teóricas, técnicas e políticas) decorrentes da prática dos psicólogos em diferentes políticas públicas, assim como as potencialidades e dificuldades que encontram;

Elaborar materiais que sistematizem e aprofundem as questões regionais identificadas nas pesquisas desenvolvidas pelo núcleo regional do CREPOP;

Potencializar a divulgação dos documentos produzidos pelo CREPOP, através da organização e participação em eventos técnicos, políticos e científicos divulgando os produtos regionais e nacionais do CREPOP;

Desenvolver e executar projetos regionais vinculados ao CREPOP/RS, definidos a partir de demandas locais e previamente acordados com a gestão do CRPRS;

NOME DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO):

Participar de atividades de formação permanente e avaliação dos processos de trabalho da Rede CREPOP.

Conhecer os marcos lógicos e legais dos campos investigados, levantados pelo Núcleo Nacional do CREPOP;

Emitir e divulgar notícias sobre o campo das Políticas Públicas de interesses para os psicólogos nos meios de comunicação do CRPRS com a categoria (Jornal, Site, NewsLetter);

Fomentar ações de regionalização das discussões sobre a atuação dos Psicólogos nas Políticas Públicas em consonância com as políticas de gestão da Plenária do CRPRS;

Aprofundar o processo de investigação e reconhecimento da inserção de psicólogos em diferentes políticas públicas no âmbito estadual, visando sua qualificação;

Potencializar o Núcleo Regional do CREPOP como ferramenta de gestão fornecendo subsídios para ações da Plenária do CRPRS, bem como, para outros setores do CRPRS;

Disponibilidade para viagens a serviço;

Manter canais de comunicação com a equipe local do CREPOP para esclarecimento de dúvidas, troca de informações, críticas e sugestões que visem qualificar o processo de trabalho;

Manter atualizado o Banco de Dados do CREPOP/PSICO-INFO, com informações relativas à Psicologia e Políticas Públicas na abrangência do CRPRS;

Outras atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo.

# ANEXO 03 QUADRO DAS FUNÇÕES

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - 2016  Quadro de lotação das Funções de Confiança do CRPRS					
Coordenador Operacional	Área Operacional	2521-05	Diretoria	Sim	
Coordenador de Comunicação	Área Comunicação	2611-10	Diretoria	Sim	
Coordenador Técnico	Área Técnica	2515-10	Diretoria	Sim	
Assessor de T.I. Área Operacional		1236-05	Coordenador Operacional	Não	

# ANEXO 04 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NOME DA FUNÇÃO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO CÓDIGO CBO: 2611-10

SUPERIOR IMEDIATO: DIRETORIA CARGA HORÁRIA: 40h/sem.

FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 2 SUBORDINADOS (S/N): SIM

#### FORMA DE PROVIMENTO:

Função de Confiança de livre provimento, nomeação e exoneração, oriunda de seleção interna do quadro efetivo, nomeada através de Portaria emitida pela Presidência, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

### REQUISITOS DA FUNÇÃO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Jornalismo, Relações Públicas, Comunicação Social ou Marketing. TEMPO DE EXPERIÊNCIA: mínimo de 03 anos na função de gerência ou coordenação de área de Jornalismo, Comunicação Social, Relações Públicas ou Marketing, de empresa ou instituição de porte similar.

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint, ou similares, internet e e-mail.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar as atribuições e responsabilidades da área de comunicação, relações públicas e eventos do CRPRS, envolvendo todas as mídias, como: jornais, revistas, site, relacionamento com a Imprensa, publicidade, publicações e trabalhos gráficos; planejamento, organização, infraestrutura e realização de eventos, protocolos e cerimoniais; planejar, organizar, realizar e analisar pesquisas de mercado junto a clientes internos e externos.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Coordenar as atividades, atribuições e responsabilidades de comunicação, pesquisa, relações públicas e eventos do CRPRS;

Planejar, elaborar e orçar o Plano de Eventos e Atividades do CRPRS para o exercício;

Planejar e coordenar as estratégias e ações de comunicação interna e externa, campanhas, publicidade e promoções do CRPRS;

Planejar, desenvolver, implantar melhorias no site do CRPRS;

Assessorar a Diretoria, Plenária e Comissões Internas em assuntos referentes à comunicação, publicidade, eventos e relações públicas;

Manter relacionamento com prestadores de serviços para a área da comunicação, relações públicas e eventos;

Elaborar as estratégias de comunicação, relações públicas, publicidade e eventos do CRPRS;

Planejar, estruturar, aplicar e analisar instrumentos de pesquisa de mercado e de satisfação interna e externa;

Coordenar os contratos e serviços de publicidade, publicações na mídia escrita e falada, folders, cartazes;

Planejar e coordenar a programação e produção das agências e veículos de comunicação contratados;

Manter controle diário de todas as notícias vinculadas à área de Psicologia, informando-as à Diretoria, Conselheiros e categoria;

Planejar, produzir, supervisionar e controlar a atualização de todas informações publicadas no "site" do Conselho;

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO

**DESCRIÇÃO DE CARGO FUNÇÃO** X NOME DA FUNÇÃO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO): Coordenar o relacionamento da Diretoria com os órgãos de imprensa escrita, falada e televisionada, visando sempre à divulgação e valorização da categoria; Disponibilidade para viagens a serviço; Coordenar a divulgação de matérias jornalísticas em jornais, revistas e demais órgãos de imprensa e mídia; Planejar, orçar e coordenar a elaboração de materiais e divulgação de eventos e atividades do CRPRS; Acompanhar, assessorar e supervisionar o planejamento, organização e realização de eventos do CRPRS; Outras atribuições e responsabilidades pertinentes à função.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 7ª REGIÃO

DESCRIÇÃO DE CARGO - FUNÇÃO

NOME DA FUNCÃO: COORDENADOR OPERACIONAL CÓDIGO CBO: 2521-05

SUPERIOR IMEDIATO: DIRETORIA CARGA HORÁRIA: 40h/sem.

FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 2 SUBORDINADOS (S/N): SIM

### FORMA DE PROVIMENTO:

Função de Confiança de livre provimento, nomeação e exoneração, oriunda de seleção interna do quadro efetivo, nomeada através de Portaria emitida pela Presidência, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

### REQUISITOS DA FUNÇÃO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior completo de Administração ou Curso Superior completo de Tecnologia em Gestão Pública.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: mínimo de 03 anos ou mais na gestão de empresa/instituição de porte similar e S CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Elaboração de projetos, conhecimentos da legislação trabalhista, civil, administrativa e pública; coordenação dos trabalhos operacionais; domínio ferramentas de tecnologia da informação, processos financeiros e gestão de pessoas. Conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint, ou similares, internet e e-mail.

OUTROS: Registro ativo no CRARS.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar e orientar as atividades da área operacional, licitações, tecnologia da informação- TI, compras, financeira, cobrança, cadastro, pessoal e contábil; fazer gestão dos funcionários da área; assessorar e participar das Comissões, quando solicitado; assessorar a Diretoria sobre assuntos e questões operacionais; coordenar as atividades e atribuições pertinentes à função.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Coordenar diretamente as atividades operacionais, financeiras, tecnologia da informação, cadastro, cobrança, contábeis, pessoal e de apoio com a elaboração de relatórios sintéticos e analíticos mensais;

Coordenar os projetos e processos de contratos, editais, licitações, processos de informática, digitalização, automação, processos seletivos públicos, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Coordenar e controlar o recebimento e remessa de documentos;

Acompanhar e propor soluções para a inadimplência;

Representar o Conselho, em qualquer instância, quando solicitado;

Coordenar as atividades de licitações, controlando as questões técnicas, em conjunto, com o Escritório Jurídico, quando necessário;

Providenciar a elaboração do plano de trabalho, orçamento e prestação de contas anual do Conselho, analisando as previsões e realizações e propondo os devidos ajustes e correções;

Planejar, desenvolver e analisar as informações e relatórios gerenciais, contábeis e orçamentários;

Preparar as informações, atender às auditorias internas e externas, responder e providenciar as correções e ajustes apontados;

Disponibilidade para viagens a serviço;

Manter e zelar os bens patrimoniais do Conselho;

Coordenar e controlar o PCMSO (Exames médicos obrigatórios) e PPRA;

NOME DA FUNCÃO: COORDENADOR OPERACIONAL

### ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO):

Levantar as necessidades de treinamento e capacitação de pessoal, bem como, elaborar e comunicar a avaliação de desempenho dos funcionários da Coordenadoria;

Coordenar e controlar os processos da folha de pagamento, créditos a funcionários/estagiários e benefícios (como: assistência médica e odontológica, vale-refeição e/ou alimentação, vale-transporte, auxílio creche);

Planejar e controlar períodos aquisitivos e gozos de férias;

Coordenar e controlar os processos de contratos, processo seletivo público, registro de ponto, banco de horas, absenteísmo, faltas, afastamento, ABAS, atestados médicos, licenças;

Planejar a divulgação das informações relativas aos funcionários e datas especiais;

Identificar, analisar e propor ajustes/correções necessárias nas contas, balanços e demonstrativos contábeis com as receitas, despesas e orçamento proposto, em conjunto com o Contador;

Controlar o registro dos atos e fatos administrativos e físico-financeiros;

Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e todas as informações e repasses para atender à legislação e ao Conselho Federal de Psicologia;

Identificar e analisar as informações gerenciais, propondo correções, ajustes, melhorias e soluções;

Atender e assessorar a Diretoria ou a quem essa delegar;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com a função.

NOME DA FUNÇÃO: COORDENADOR TÉCNICO CÓDIGO CBO: 2515-10

SUPERIOR IMEDIATO: DIRETORIA CARGA HORÁRIA: 40h/sem.

FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 2 SUBORDINADOS (S/N): SIM

#### FORMA DE PROVIMENTO:

Função de Confiança de livre provimento, nomeação e exoneração, oriunda de seleção interna do quadro efetivo, nomeada através de Portaria emitida pela Presidência, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

### REQUISITOS DA FUNÇÃO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo de Psicologia

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: mínimo de 03 anos como Psicólogo Fiscal ou Assessor Técnico de Políticas Públicas - CREPOP;

CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Ética profissional; psicologia clinica e organizacional; pesquisa aplicada; elaboração projetos; saúde mental, psicologia e movimentos sociais; legislação da psicologia; coordenação de processos de trabalho; domínio de ferramentas de informática; gestão da equipe; conhecimentos intermediário de windows, word, excel, powerpoint ou similares, internet e e-mail.

OUTROS: Registro ativo no CRPRS.

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Coordenar e orientar as atividades da área técnica, subsidiando os trabalhos do CREPOP, GTs e Comissões; fazer a gestão dos funcionários da área técnica; assessorar e participar das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização; assessorar a Diretoria e Plenária sobre assuntos e questões técnicas do exercício profissional; coordenar as atividades de fiscalização e demais atribuições pertinentes à função.

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Coordenar e orientar tecnicamente as atividades da área, subsidiando o trabalho de campo da fiscalização, do CREPOP, das Comissões e Grupos de Trabalhos, quando solicitado;

Participar das deliberações, junto à Diretoria, no que se refere às políticas e ações a serem seguidas, emitindo pareceres técnicos, definições dos objetivos, políticas, processos técnicos, referentes ao exercício profissional;

Manter permanente contato com o Conselho Federal, buscando subsídios e orientação quanto às políticas e procedimentos nos assuntos técnicos do exercício profissional;

Desenvolver projetos técnicos, propor e implantar inovações que apresentem melhorias para a área da Psicologia;

Realizar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da profissão e seu aperfeiçoamento;

Orientar sobre alterações de leis, resoluções e informações técnicas ao CREPOP, Comissões e Diretoria para tomada de decisões;

Coordenar o processo de questionamentos e respostas às consultas sobre assuntos técnicos;

Consultar e interagir com a Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Conselho;

Acompanhar e orientar sobre rotinas técnicas praticadas pelo Conselho, referentes a atendimento aos psicólogos e sociedade;

NOME DA FUNCÃO: COORDENADOR TÉCNICO	
ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO):	

Assessorar os Conselheiros nas rotinas técnicas e de fiscalização do exercício profissional;

Participar e assessorar na tramitação dos processos éticos e representações, subsidiando com informações e pareceres a Comissão de Ética;

Participar como membro efetivo da Comissão de Ética e da Comissão de Orientação e Fiscalização;

Orientar os psicólogos, estudantes de psicologia e a sociedade sobre assuntos relacionados ao exercício profissional;

Coordenar o processo de fiscalização do exercício profissional, inclusive denúncias sobre o exercício ilegal da profissão;

Disponibilidade para viagens a serviço;

Providenciar diligências nos casos de evidências ou denúncias de situações irregulares no exercício profissional;

Coordenar e fazer a gestão dos funcionários da área, inclusive quanto às necessidades de treinamento e capacitação;

Outras atribuições e responsabilidades compatíveis à função.

NOME DA FUNÇÃO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CÓD. CBO: 1236-05

SUPERIOR IMEDIATO: COORDENADOR OPERACIONAL CARGA HORÁRIA: 40h/sem.

FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 1 SUBORDINADOS (S/N): NÃO

### FORMA DE PROVIMENTO:

Função de Confiança de livre provimento, nomeação e exoneração, oriunda de seleção interna do quadro efetivo, nomeada através de Portaria emitida pela Presidência, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

### REQUISITOS DO CARGO/FUNÇÃO

ESCOLARIDADE: Superior em andamento ou incompleto;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: mínimo de 03 anos em função relacionada à tecnologia da informação. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS: Intermediário de hardware, software, sistema operacional, banco de dados, rede, internet, aplicativos padrão (texto, planilhas, apresentações) e conhecimento dos aplicativos/sistemas contratados pelo CRPRS;

**OUTROS:** 

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar no planejamento, definições, manutenção e melhorias dos fluxos de informações, métodos e sistemas de trabalho no ambiente de TI (hardware e software) e treinamento de usuários, tendo como objetivo o perfeito funcionamento administrativo do CRPRS; pesquisar e manter atualizado o ambiente de TI com as novas tecnologias; fazer o interface nos assuntos referentes a TI, com as empresas contratadas, assessoria de informática, CFP, conselheiros e funcionários do CRPRS;

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Assessorar na análise, elaboração e manutenção dos fluxos de informações em TI entre os diversos setores do CRPRS;

Identificar as necessidades, analisar e elaborar, junto aos setores do CRP, os projetos para desenvolvimento de novas metodologias e fluxos de trabalho, acompanhando a execução e sua manutenção;

Identificar as necessidades, analisar e elaborar os projetos para implantação de novas tecnologias no CRPRS, bem como, acompanhar a execução e sua manutenção;

Manter o intercâmbio com as empresas contratadas, assessoria de informática e empresas fornecedoras de aplicativos, internet, rede, provedores de e-mail, para manutenção do funcionamento do ambiente de TI do CRPRS;

Identificar e analisar as necessidades e elaborar projetos para contratação de novos sistemas e aplicativos para o CRPRS; assessorar e participar do treinamento e implantação com os usuários dos novos sistemas/aplicativos;

Identificar e analisar as necessidades, junto à Assessoria de Informática, para aquisição e atualização de equipamentos de TI, telefonia e comunicação do CRPRS;

Zelar pela segurança dos equipamentos, sistemas e base de dados do CRPRS, propondo melhorias de solução;

Atualizar e manter a base de dados a ser enviada/recebida do CFP;

Atualizar, sempre que disponíveis, as novas versões dos aplicativos e sistemas;

Auxiliar os usuários na utilização dos sistemas e aplicativos e organizar o treinamento de novos usuários;

NOME DA FUNÇÃO: ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATRIBUIÇÕES (CONTINUAÇÃO): Estar permanentemente atualizado em relação às novas tecnologias disponíveis para análise de viabilidade de sua implantação no CRPRS; Disponibilidade para viagens a serviço; Manter atualizados os sistemas e aplicativos utilizados pela área de pessoal (CAGED, SEFIP, DIRF, RAIS); Identificar necessidades de capacitação de usuários na área de TI, propor ações de divulgação, treinamento interno e/ou externos; Outras atribuições e responsabilidades compatíveis com a função.

## ANEXO 05 TABELA SALARIAL - (BASE: maio/2015)

		PADRÃO							
NÍVEL	FAIXA	Α	В	С	D	Е	F	G	Н
	I	1.305,86	1.397,27	1.495,08	1.599,74	1.711,72	1.831,54	1.959,75	2.096,93
Fundamental	II	2.243,72	2.400,78	2.568,83	2.748,65	2.941,05	3.146,93	3.367,21	3.602,92
	III	2.261,34	2.419,63	2.589,00	2.770,23	2.964,15	3.171,64	3.393,65	3.631,21
Médio	IV	3.885,40	4.157,37	4.448,39	4.759,78	5.092,96	5.449,47	5.830,93	6.239,10
	٧	5.796,50	6.202,26	6.636,42	7.100,97	7.598,03	8.129,90	8.698,99	9.307,92
Superior	VI	9.959,47	10.656,64	11.402,60	12.200,78	13.054,84	13.968,68	14.946,48	15.992,74

## ANEXO 06 TABELA DE VALORES DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

(BASE: maio/2015)

FG 1	R\$ 820,26
FG 2	R\$ 1.072,20

## ANEXO 07 TABELA DE VALORES ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE - AR

(BASE: maio/2015)

AR 1	R\$ 568,32